



## TERMO DE REFERÊNCIA - SESET

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva (CATSER 18406), mediante abertura de chamado em 2 (duas) Portas Giratórias Detectoras de Metais, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia - GO e outra situada no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, situado na esquina da Avenida T1 com a rua T52, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços, incluindo garantia, assistência técnica e manutenção corretiva por abertura de chamado, nos termos estabelecidos neste documento, com total atendimento às normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.2 A descrição geral do catálogo de serviços - CATSERV 18406.

1.3 Havendo divergência entre as descrições CATSERV e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital.

1.4 O objeto em tela é rotineiro para as empresas do ramo, não comportando variação de execução relevante entre as diversas sociedades empresariais. Os padrões de desempenho e qualidade são usuais e encontram-se adequadamente definidos no presente Termo de Referência.

1.5 A ausência do serviço tem a potencialidade de comprometer as atividades de controle de acesso de pessoas ao edifício Sede e Anexo I do TRE-GO e ao edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, de modo que a continuidade da contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.6 O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, eis que o serviço a ser desempenhado exige a substituição de peças e componentes com baixa complexidade.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Conferir plena e ininterrupta eficácia ao quanto disposto na Resolução CNJ nº 104/2010, especificamente no que tange ao funcionamento das Portas Giratórias Detectoras de Metais instaladas no átrio do edifício Sede deste TRE - GO e daquela situada no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia - GO.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva (CATSER 18406), mediante abertura de chamado em 2 (duas) Portas Giratórias Detectoras de Metais, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia - GO e outra situada no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, situado na esquina da Avenida T1 com a rua T52, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços, incluindo garantia, assistência técnica e manutenção corretiva de modo continuado.

3.1.1 Realização de até 6 (seis) visitas técnicas, abrangendo cada visita técnica a fase de diagnóstico e de posterior reparo do defeito detectado; Sendo que até 3(três) visitas técnicas serão realizadas na porta giratória detectora de metais instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia - GO e as outras possíveis 3(três) visitas técnicas serão realizadas na na porta giratória detectora de metais instalada no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, situado na esquina da Avenida T1 com a rua T52, Setor Bueno, Goiânia - Goiás;

3.1.2 Prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva em duas portas giratórias, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e outra no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços, por abertura de chamado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção temporal.

3.1.3 Após a abertura do chamado a contratada deverá comparecer no prazo de 2 (duas) horas para realizar o diagnóstico;

3.1.4 Produzido o diagnóstico, no prazo de até 6 (seis) horas, contados da abertura do chamado descrito no item 3.1.3., a contratada apresentará orçamento que será submetido a apreciação da Administração;

3.1.5 Aprovado o orçamento pela Administração, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da aprovação, para a realização do conserto;

3.1.6 Após realizado o conserto, a porta giratória detectora de metais ficará por 7 (sete) dias em período de teste para fins de aceite definitivo;

3.1.7 Em não havendo autorização pela Administração em até 20 (vinte) dias úteis para a substituição de peças e componentes apontados como defeituosos por ocasião da visita técnica diagnóstica, o valor da referida visita será pago independentemente do resolução do defeito diagnosticado;

3.2 Não há nenhuma necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta os efeitos esperados, vez que o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do possível contrato se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação, sendo tais funções desempenhadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor, lotados na Seção de Segurança e Transporte (SESET) e na Coordenadoria Correspondente, sendo dispensável, *a priori*, a capacitação específica.

3.3 A SESET, em um primeiro momento, elege as disposições da IN SEGES/ME n.º 65/2021, exarada pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, como forma de estruturar a pesquisa de preços praticados para o serviço em comento..

#### **4 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

4.1 Deverão ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2 Os materiais utilizados na prestação do serviço sejam constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

4.3 Os materiais utilizados na prestação do serviço devam ser, preferencialmente, quando for o caso, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis;

#### **5 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):**

**5.1.1** A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado;

**5.1.2.** Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do subitem anterior;

**5.1.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente;

**5.1.4.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante;

**5.1.5.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

**5.1.6.** Certidão fornecida pela Seção de Segurança e Transporte - SESET do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás de realização de visita preliminar para identificação dos equipamentos conforme item 9.2 do presente Termo de Referência.

##### **6 - GARANTIAS CONTRATUAIS:**

6.1 A Contratada deverá apresentar garantia à execução contratual correspondente ao percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

6.1.1 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

6.2 A garantia estabelecida no item 6.1 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não-cumprimento do objeto do contratual e/ou do não adimplemento das obrigações nele previstas;
- b) Ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada;
- c) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- d) Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à Contratada, ainda que não aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual;
- e) Obrigações de qualquer natureza não honradas pela Contratada;

##### **7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

###### **7.1 LOCAL DE PRESTAÇÃO:**

7.1.1 Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizados na Praça Cívica n.º 300, setor Central, Goiânia - GO;

7.1.1.2 Sede do edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, situado na esquina da Avenida T1 com a rua T52, Setor Bueno, Goiânia - Goiás;

###### **7.2 APRESENTAÇÃO DOS(DAS) PROFISSIONAIS:**

7.2.1 Os(as) profissionais designados(as) pela Contratada para a execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com documentos de identificação civil;

7.2.2 A contratada deverá encaminhar antecipadamente os dados de identificação civil do funcionário responsável pelo atendimento do chamado;

###### **7.3 EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:**

7.3.1 A Contratada deverá fornecer aos(as) empregados(as) disponibilizados(as) todos os equipamentos e materiais concernentes ao objeto do contrato necessários à plena execução dos serviços.

##### **8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Realizar visita técnica ao local demandado mediante a abertura de chamado por meio eletrônico proveniente da fiscalização do contrato;

8.2 Realizar o diagnóstico do defeito apresentado pela porta giratória detectora de metais;

8.3 Promover o restabelecimento do perfeito funcionamento da porta giratória detectora de metais;

8.4 Apresentar, antes da eventual substituição, ao fiscal do contrato as peças e ou componentes novos;

8.5 Eventuais peças e ou componentes substituídos deverão ser colocados a disposição do contratante;

##### **9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

###### **9.1 SUSTENTABILIDADE:**

9.1.1 Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de

19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- 9.1.2 Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis gerados em decorrência da prestação do serviço;
  - 9.1.3 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido pelo PLS ([Plano de Logística Sustentável](#)) do TRE-GO.
  - 9.1.4 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
  - 9.1.5 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
  - 9.1.6 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - 9.1.7 Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - 9.1.8 Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - 9.1.9 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do serviço;
  - 9.1.10 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre os equipamentos exigidos para a execução do serviço;
  - 9.1.11 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
  - 9.1.12 Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
  - 9.1.13 Os produtos aplicados na realização dos serviços, bem como os equipamentos utilizados, deverão ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor;
- 9.2 Não é permitida a subcontratação do objeto.

## **9.2. Vistoria Prévia:**

- 9.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é útil para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas, o agendamento deverá ser feito junto à Seção de Segurança e Transporte - SESET através do telefone: (62) [3920-4115](tel:3920-4115)/[3920-4136](tel:3920-4136) ou pelo e-mail: [seset-lista@tre-go.jus.br](mailto:seset-lista@tre-go.jus.br).
- 9.2.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 9.2.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
- 9.2.4 Para a vistoria a empresa proponente, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria;
- 9.2.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa proponente assumir os ônus dos serviços decorrentes, bem como preencher a Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme anexo IV do Aviso de Dispensa;

## **9.3 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, além dos já citados acima, abrangem os seguintes:**

- 9.3.1 A contratação compreenderá, além dos serviços e peças, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, necessários para execução dos serviços, devendo ser realizados nas dependências dos edifícios Sede do TRE-GO e daquele que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, situado na esquina da Aveinda T1 com a rua T52, Setor Bueno, Goiânia - Goiás;
- 9.3.2 Os serviços deverão ser executados de forma a proporcionar a segurança às pessoas que se servem das instalações;

## **10 - OBRIGAÇÕES**

### **10.1 CONTRATADA:**

- 10.1.1 Iniciar a execução do objeto na data estipulada no contrato;
- 10.1.2 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3 Executar os serviços mediante a abertura do chamado emitida pelo Contratante;
- 10.1.4 Respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Contratante;
- 10.1.5 Comunicar verbalmente ao fiscal da Contratante, registrando no livro de ocorrência, qualquer anormalidade verificada;
- 10.1.6 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 10.1.7 Fornecer aos empregados envolvidos na execução dos serviços todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução dos mesmos, nos moldes exigidos pela contratante;
- 10.1.8 Orientar seus empregados no sentido de que, ao prestarem serviço nas dependências do contratante, zelem pelo patrimônio público, bem como mantenham respeito com os servidores e visitantes;
- 10.1.9 Efetuar a substituição da mão de obra, quando esta for considerada inadequada pelo Contratante;

10.1.10 Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, a fim de que a Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais;

10.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.1.13 Assegurar que as peças e componentes fornecidos sejam de primeira qualidade, novos, atendam às normas do INMETRO e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor;

10.1.14 Entregar e/ou substituir, no local da execução dos serviços, sem qualquer custo adicional, as peças e componentes necessários para a resolução do defeito diagnosticado;

10.1.15 A Contratada deverá prestar o serviço com estrita observância às disposições do edital e seus anexos, e demais normas aplicáveis;

10.1.16 A Contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências dos prédios da Justiça Eleitoral, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência ao acesso às unidades;

10.1.17 Os empregados da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços com crachá e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S), se for o caso.

10.1.18 Apresentar declaração do empresa proponente de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

10.1.19 Entrega tempestiva de documentos solicitados, bem como do processo completo para a liquidação da nota fiscal, conforme padronização da Fiscalização de Contratos;

10.1.20 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

10.1.21 Os eventuais deslocamentos do preposto, para vistorias, distribuição de material ou outras ações correlatas, correrão por conta exclusiva da empresa contratada;

10.1.22 O preposto ficará responsável pela supervisão na execução dos serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela contratada.

10.1.23 Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização do TRE-GO, realizando a substituição, independente de justificativas, de funcionário(s) que executam o serviço contratado;

## **10.2 CONTRATANTE:**

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

10.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

10.2.3 Permitir livre acesso as áreas autorizadas aos empregados da Contratada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Chefe da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, ou em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

10.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

10.2.6 Recusar qualquer item/equipamento entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito;

## **11 - DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

### **11.1 CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

11.1.1 Prestação de serviço a ser contratado mediante dispensa eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço global;

11.1.2 As propostas deverão estar em conformidade com as descrições deste termo de referência.

## **12 DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **12.1.Recebimento**

12.1.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

### **12.2. Recebimento Provisório**

12.2.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal ou equipe de fiscalização, de forma simples, no final de sua prestação.

12.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.2.2. Em caso de serviços em etapas, o recebimento provisório deverá ocorrer ao final de cada etapa.

### **12.3.Recebimento Definitivo**

12.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, obediência ao estabelecido neste Termo de Referência e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, dentre outros.

12.3.1.1. Em caso de irregularidade constatada, a contratante deverá solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções, em até três dias úteis.

12.3.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou materiais empregados, em até cinco dias úteis, contados da sua notificação.

12.3.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.1.4. As irregularidades constatadas e que não forem sanadas poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

12.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

12.3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela contratada, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

#### 12.4. Nota Fiscal ou Fatura

12.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá entregue à contratante, em até cinco dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços.

12.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, em razão de irregularidade detectada no recebimento definitivo (item 12.3), o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a ser confirmada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

12.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.4.5. Para fins de liquidação, a Nota fiscal/Fatura apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo das entregas;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### 12.5. Pagamento

12.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

12.5.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
$(TX)$		$TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$

12.5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5.6. Antes do pagamento à contratada ou, se for o caso, antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas neste Termo de Referência.

12.5.7. Constatada ausência de regularidade da contratada (trabalhista, previdenciária e fiscal), deverá ser providenciado:

- a) cientificação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até cinco dias úteis ou

apresentação de justificativa;

b) abertura de processo para aplicação de penalidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea a deste subitem e as justificativas não forem aceitas;

c) o pagamento, no prazo legal, se condiciona ao atendimento das etapas previstas na alínea a deste subitem, observada a regularidade na prestação dos serviços; e,

d) abertura de processo para rescisão do contrato, se comportável na espécie, observado o devido processo legal.

12.5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **13.1 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da NLLC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da supracitada lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistir-lhes e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.1.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.1.6 Durante a execução do contrato, a comunicação com a contratada poderá ocorrer mediante correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, ou por *whatsapp*.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Cometer-se-á infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida no momento da autorização da contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

d) Multas de:

d.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos 14.2, "a";

d.2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do bem, pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

d.3) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.4) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.2, "c".

14.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATADA** ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o TRE/GO;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Agente de Integração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeita a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2024.

## 16 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 Visando arrematar elementos para estimar os preços foram selecionadas 11 (onze) sociedades empresariais, por meio de pesquisa feitas no ComprasNet, usando os descritores utilizados foram "PGDM" e "Porta Giratória". Das pesquisas extraiu-se os licitantes que ofertaram lances em certames. Para as referidas empresas foram direcionadas correspondências eletrônicas que podem ser visualizadas nos ID's 1130372, 1130373, 1130374, 1130375, 1130376, 1130377, 1130378, 1130379, 1147367, 1147609 e 1148880.

16.1.2 De todas as correspondências eletrônicas relacionadas no item 16.1, nenhuma apresentou cotação comercial.

16.1.3 Por meio do ID 1152380, foi solicitada proposta comercial para a sociedade empresarial SELTS SERVICOS E AUTOMACAO LTDAº, que figura como contratada no ajuste TRE-GO n. 69/2024. A proposta comercial foi ofertada, ver ID 1242886. Essa proposta foi integralmente incorporada na elaboração do presente termo de referência.

16.2 Foram realizadas buscas no sítio do ComprasNet.

16.2.1 A primeira pesquisa no sítio do ComprasNet, encontra-se no ID 1130348, encontrando valor individual médio mensal de R\$ 668,33 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). Porém mostra-se inservível para instruir o presente processo, eis que o modelo de pagamento adotado é mensal, ao passo que o presente é adota o modelo de pagamento por chamado.

16.2.2 A segunda pesquisa no sítio do ComprasNet., encontra-se no ID 1241499, encontrando valor individual médio mensal de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais). Em relação a essa pesquisa, deixou-se de utilizar os valores de cada um dos componentes que integram a porta giratória, visto que de modelo sem semelhança estrita com os modelos do presente processo.

16.2.3 Foram renovados os pedidos de proposta comercial, ver e-mails ID's 1276822, 1276824, 1276826, 1276835, 1276829, 1276839, 1276842, 1276846, 1276851, 1276854, 1276858, 1276864, 12

Desta feita, foram realizadas tentativas de contato telefônico com referidas empresas, ver certidão ID 1318138. Essa nova empreitada mostrou-se igualmente infrutífera.

16.3 Foram renovadas as buscas no sítio ComprasNet, conforme resta documentado por meio do ID 1317346. Delas resultaram 2(dois) pregões eletrônicos, ID 1317348 e 1317351. Mostrando-se inútil o ID 1317348 em razão da ausência de similitude de objeto, visto que o contrato prevê diferenciação de valor para manutenção corretiva e preventiva. Já o ID 1317351 serve para compor a estimativa de preços visto que permite extrair o preço da visita técnica.

16.3. Para o item 2 da tabela do subitem 2.1, a empresa licitante deverá apresentar em sua proposta de preços o valor total anual de R\$ 51.008,30 (cinquenta e um mil oito reais e trinta centavos), que corresponde ao valor a ser contingenciado para eventual aquisição de peças e componentes. Portanto, o citado item 2 não será objeto de disputa.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS											
Manutenção de portas giratórias											
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Orçamentos apresentados por fornecedores	Pregão Eletrônico 90065/2025 UASG 925006	Mediana das Amostras	Média das Amostras	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	Preço unitário estimado - por item	Preço total estimado - por item
			SELTS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA							
<b>1</b>	<b>Prestação de serviços de manutenção corretiva e corretiva</b>										
1.1	Chamado técnico	6	R\$ 1.200,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00	77,78	7	HOMOGÊNEA	R\$ 1.145,00	R\$ 6.870,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 1</b>											<b>R\$ 6.870,00</b>
<b>2</b>	<b>Fornecimento de peças</b>										
2.1	Valor estimado para peças e acessórios										R\$ 51.008,30
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 2</b>											<b>R\$ 51.008,30</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>											<b>R\$ 57.878,30</b>
Amostras heterogêneas - coeficiente de variação >25 - utiliza-se a mediana das amostras											
Amostras homogêneas - coeficiente de variação <=25 - utiliza-se a média das amostras											

16.4 O valor médio anual estimado para a contratação, considerando o total de 6 (seis) visitas técnicas, sendo 3 (três) visitas técnicas para a portas giratórias instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado na Praça Cívica n.º 300, setor Central, Goiânia - GO, e outras 3 (três) visitas técnicas para a porta giratória instalada no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, localizada na esquina da Avenida T1 com a rua T52, setor Bueno, Goiânia - GO, bem como a substituição de peças e componentes, para as 2 (duas) portas giratórias, é de **R \$ 57.878,30 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos);**

## 17 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

17.1 A unidade solicitante: Seção de Segurança e Transporte - SESET.

17.2 Elaborado pelo servidor Ernesto Carvalho Lima.

17.3 Chefe da Seção de Segurança e Transporte, Breno Augusto de Oliveira Prado.

## ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA CHAMADOS TÉCNICAS  
(valor único para qualquer serviço prestado - POR PORTA GIRATÓRIA)

Item	Especificação	Unidade	Valor da Unidade
1	Chamada técnica para reparos (mão de obra) na porta giratória detectora de metais do átrio do edifício sede do TRE-GO. Porta giratória detectora de metais modelo MPC1.	Unidade	R\$
	Chamada técnica para reparos (mão de obra) na porta giratória detectora de metais da Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, situado na esquina da Aveinda T1 com a rua T52, Setor Bueno, Goiânia - Goiás . Porta giratória detectora de metais modelo ATTO - NAPOLI 3 ZONAS e do modelo MPC1	Unidade	R\$
<b>VALOR TOTAL DAS CHAMADAS TÉCNICAS</b>			



Documento assinado eletronicamente por **BRENO AUGUSTO DE OLIVEIRA PRADO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 24/04/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO CARVALHO LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/04/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1373981** e o código CRC **14CD3EA7**.

25.0.00006675-6

1373981v9

